

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA – RN
EDITAL Nº 01/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) PARA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – SUBJUDICE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve divulgar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - SUBJUDICE**, inerente à Investigação Social e/ou Funcional, do Concurso Público de provas a selecionar profissionais para o preenchimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Guarda Civil do Município de Macaíba– RN.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** Ficam convocados para o **envio DE INFORMAÇÕES e preenchimento do FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)** e dos documentos previstos no subitem 2.16 deste Edital, os candidatos elencados no Anexo Único deste Edital no período de **30 de julho a 03 de agosto de 2026**, a ser realizado por meio de ferramenta on-line, acessível pelo link “FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” disponível na Área do Candidato na página do concurso, contida no endereço eletrônico do IDECAN.
- 1.2.** O envio do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e outros documentos previstos no subitem 2.16 deste Edital, ocorrerá por meio de sistema on-line disponibilizado na Área do Candidato para tanto, mediante o envio de documentos em PDF (exclusivamente), sendo o candidato responsável pela veracidade dos documentos e informações apresentadas.
- 1.3.** O envio será composto por campos intitulados, devendo o candidato anexar em cada campo a documentação comprobatória que julgar correspondente à descrição.
- 1.4.** Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: PDF (exclusivamente).
- 1.5.** Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.
- 1.6.** Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes), cada.
- 1.7.** No documento anexado, deve constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
- 1.8.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no envio dos arquivos.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 2.1.** De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive.
- 2.2.** A realização da Investigação Social ficará ao encargo do IDECAN, que indicará comissão de avaliação documental, podendo, a Prefeitura Municipal de Macaíba indicar representante para acompanhamento e validação dos trabalhos.
- 2.3.** A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.
- 2.4.** Será eliminado do concurso o candidato que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.
- 2.5.** Também, será eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar devidamente preenchida sua FIIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.
- 2.6.** Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, que tem caráter eliminatório e visa a apurar se o candidato ao cargo possui idoneidade nos âmbitos social, moral, profissional, escolar, civil e criminal, ao apresentar condutas compatíveis com a dignidade da função escolhida, conforme as informações coletadas e

processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida profissional de um guarda civil municipal.

- 2.7. Serão considerados aprovados nesta Fase os candidatos tidos como “RECOMENDADO”.
- 2.8. O candidato preencherá, para fins da investigação social, o Formulário de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizado de forma on-line, em link específico na Área do Candidato.
- 2.9. A FIC será disponibilizada para preenchimento e envio on-line, ou para preenchimento eletrônico e envio por arquivo em PDF após o completo preenchimento.
- 2.10. **O candidato deverá manter sob sua guarda a FIC original e toda a documentação enviada, em meio físico, para fins de entrega caso seja solicitada, a qualquer tempo até a divulgação do resultado definitivo da etapa.**
- 2.11. Durante todo o período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação, podendo encaminhar eventuais alterações para o e-mail atendimento@idecan.org.br
- 2.12. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo a que ele concorre, deverá ser elaborado um parecer, em que constem as situações que o inabilite ao exercício do cargo.
- 2.13. O candidato será notificado da incompatibilidade com o cargo de Guarda Municipal.
- 2.14. A Investigação Social compreende o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, pedidos de informação e solicitação de documentos.
- 2.15. Cabe ressaltar que a investigação social ocorrerá independentemente de quaisquer fases do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.
- 2.16. O candidato deverá enviar o Formulário de Informações Confidenciais - FIC e os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame, devendo preservar os originais caso seja solicitado a qualquer tempo até a divulgação do resultado final:

2.16.1. 01 (uma) cópia legível e autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se possuir;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso a respectiva numeração não esteja presente no RG ou não possua CNH;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Comprovante de Residência atual, em nome do candidato, do cônjuge ou de familiar, com a respectiva comprovação do alegado parentesco (podendo ser conta de água, luz, telefone, internet);
- VI. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- VII. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.16.2. Os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

- I. Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
 - a) da Justiça Federal; <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>
 - b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>
 - c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino; <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
 - d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- II. Certidão de antecedentes criminais eleitorais; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>
- III. Certidão de cumprimento das obrigações eleitorais;

- IV.** Certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - V.** Certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - VI.** Certidão expedida pelo órgão público em que serviu ou estiver servindo, caso o candidato seja ou tenha sido servidor público civil ou militar, informando:
 - a) situação disciplinar / comportamento atuais, ou de quando foi exonerado ou licenciado, se ex-servidor;
 - b) se responde ou já respondeu a Procedimento Disciplinar;
 - c) punições sofridas.
 - VII.** Atestado de boa conduta fornecido pelo último empregador, caso tenha exercido atividade formal remunerada, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral;
 - VIII.** Última declaração do imposto de renda junto à Receita Federal, se houver.
- 2.17.** Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada.
- 2.18.** Serão desconsiderados os documentos com rasuras.
- 2.19.** Poderão ser solicitados, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 2.20.** São fatos que afetam o procedimento irrepreensível, a idoneidade moral inatacável e a conduta ilibada do candidato:
- I.** Habitualidade em descumprir obrigações legítimas ou indisciplina;
 - II.** Relacionamento de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 - III.** Vício de embriaguez;
 - IV.** Uso de droga ilícita de qualquer espécie;
 - V.** Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - VI.** Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
 - VII.** Figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal;
 - VIII.** Figurar na condição de autor de infração de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 9.099/1995, que desabone a conduta ilibada, a reputação e a idoneidade moral do candidato;
 - IX.** Existência de antecedentes criminais;
 - X.** Responder por crime tipificado na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - XI.** Envolvimento com prática de exploração sexual, incitação, exaltação ou apologia de atos de vandalismo, de atos de perturbação de sossego, de incitação, exaltação ou apologia de atos criminosos;
 - XII.** Veiculação por qualquer meio de discursos de ódio motivados por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas;
 - XIII.** Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
 - XIV.** Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 - XV.** Ter recebido punição grave ou apresentar comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
 - XVI.** Prestar declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa no âmbito da investigação social;
 - XVII.** Prática de conduta escandalosa ou de repercussão social de caráter negativo, ou que comprometa a função de segurança pública e a credibilidade da Instituição;
 - XVIII.** Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de segurança pública;
 - XIX.** Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente;

- XX.** Contumácia em cometer infrações contidas no Código de Trânsito Brasileiro que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outras pessoas;
 - XXI.** Estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou ter utilizado de meio fraudulento para se esquivar de sua prestação, se candidato do sexo masculino;
 - XXII.** Possuir registros de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares, ou ter sido excluído ou licenciado destas a bem da disciplina;
 - XXIII.** Possuir registros de comportamento que atentem contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino e/ou profissionais;
 - XXIV.** Possuir atestado médico ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado pela equipe ou subcomissão responsável pela investigação;
 - XXV.** Prática habitual de jogo proibido;
 - XXVI.** Mandado de prisão em seu desfavor;
-
- 2.21.** Nas situações elencadas nos incisos VII e VIII do subitem 2.20, ou seja, situações em que não haja trânsito em julgado da sentença para desqualificar a boa conduta, devem ser sopesados caso a caso com outros elementos igualmente desabonadores de sua idoneidade, não compatíveis com o decoro exigido para o cargo.
 - 2.22.** Nas situações elencadas no inciso XIV do subitem 2.20, deverão ser indicados quais os motivos da demissão por justa causa que afrontam a moralidade administrativa e/ou lisura e retidão que são incompatíveis ao cargo pleiteado pelo candidato.
 - 2.23.** A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.
 - 2.24.** Será eliminado do concurso o candidato que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.
 - 2.25.** Também, será eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar devidamente preenchida sua FIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.
 - 2.26.** O candidato terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.
 - 2.27.** A investigação social dos candidatos abrangerá as pesquisas em registros policiais, judiciais, cartorários e disciplinares.
 - 2.28.** O procedimento de investigação na área residencial consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações a respeito do candidato e deverá abranger o relacionamento com os vizinhos, conceito moral e comportamental destes sobre o candidato, padrão de vida e compatibilidade com o rendimento do candidato, seus hábitos sociais e práticas desportivas, companhias/amizades do candidato e seus conceitos junto aos vizinhos, possíveis vizinhos com problemas penais ou judiciais e o relacionamento destes com o candidato, dentre outras perguntas úteis para avaliar o comportamento do candidato na área residencial.
 - 2.29.** No relatório sobre a investigação da vizinhança deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.
 - 2.30.** A investigação nos estabelecimentos de ensino consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações nos Estabelecimentos de ensino onde estudou ou estuda.
 - 2.31.** A conversa deverá ser conduzida no sentido de se verificar o aspecto disciplinar, de responsabilidade e de envolvimento com situações desabonadoras (uso de drogas, furtos etc.).
 - 2.32.** Verificar a veracidade das informações escolares prestadas pelo candidato em seu Formulário de Informações Confidenciais - FIC, checando junto aos estabelecimentos de ensino;
 - 2.33.** No relatório sobre os Estabelecimentos de Ensino deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.
 - 2.34.** A investigação nos locais recreativos consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, nos locais sociais frequentados pelo mesmo, tendo como objetivo os tópicos anteriores, notadamente sobre o temperamento, conceito moral e social.
 - 2.35.** No relatório sobre os locais de lazer do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

- 2.36.** A investigação nos locais de trabalho consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, tanto no seu emprego atual como nos anteriores.
- 2.37.** A condução da entrevista deverá seguir a mesma orientação dos tópicos anteriores.
- 2.38.** No relatório sobre os locais de trabalho do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.
- 2.39.** Cabe à Comissão De Investigação Social encaminhar o relatório final da Investigação Social a Comissão Especial do Concurso, referente aos candidatos considerados “RECOMENDADOS” e “NÃO RECOMENDADOS”.
- 2.40.** Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização desta.
- 2.41.** Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.
- 2.42.** **O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.**
- 2.43.** A Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 2.44.** A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes de nomeação e posse no cargo.
- 2.45.** O candidato NÃO RECOMENDADO na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 3.2.** A Investigação Social será realizada durante todo o período do Curso de Formação, com término previsto para a conclusão do curso.
- 3.3.** Fica estabelecido o cronograma provável abaixo discriminado para desenvolvimento da etapa:

INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Data/Período	Atividade
29/07/2026 a 03/08/2026	Publicação do Edital de Convocação e abertura do envio de informações e preenchimento da FIC
04/08/2026 a 05/08/2026	Período de Análise Documental e Entrevistas
06/08/2026 a 07/08/2026	Período de Notificação dos Candidatos com Informações Pendentes, inconsistentes
12/08/2026	Resultado preliminar da Investigação Social
13/08/2026 a 14/08/2026	Recursos contra o Resultado Preliminar da Investigação Social
20/08/2026	Resultado Final da Investigação Social

Macaíba, 29 de julho de 2026.

ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

INSCRIÇÃO	NOME
10939	ERIVANILDO ALVES DA COSTA JUNIOR
6220	JOSE DE ARIMATEIA MARTINS FILHO
8368	WELSON FARIAS DE OLIVEIRA
